



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 88/2026

TERESINA - PI, 11 de maio de 2026

DOE/PI - ANO XCVI - 137º DA REPÚBLICA



GOVERNO DO

PIAUI

AQUI TEM TRABALHO.
AQUI TEM FUTURO.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13064, datada de 11 de maio de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

PORTARIA PR nº 430, de 08 de maio de 2026

O Pró-Reitor Adjunto de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0055/2026 de 20 de Janeiro de 2026, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.007195/2026-33;

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Prêmio, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE

I - Autorizar o afastamento do servidor José Emiliano Pereira dos Santos, matrícula nº 060468-2, Auxiliar de Gestão Administrativa Universitária, do Quadro Efetivo desta IES, lotado no Departamento de Materiais e Serviços Gerais - DMSG, para o primeiro gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio de 01-04-2026 a 30-04-2026, referente ao período aquisitivo 09/08/2013 a 08/08/2018 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gérson Almeida da Silva

Pró-Reitor de Administração Adjunta - PRAD

Mat.:177355-X/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 13067, datada de 11 de maio de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 129/2026/GAB/SEAD



Portaria de incorporação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025/SEJUS-PI, Processo SEI nº 00095.004373/2025-12, cujo objeto é aquisição de bens comuns para consumo (alimentos perecíveis e não perecíveis) para os órgãos da Administração Estadual

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei 7.884 de 09 de Dezembro de 2022, e, nos termos do Decreto Estadual nº 21.938/2023;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em exercer a supervisão, a realização, o acompanhamento e o controle dos procedimentos técnicos e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado, inclusive as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos que possuam os objetos descritos no art.17, III, da Lei nº 7.884/2022;

Considerando a competência legal da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, em realizar o monitoramento das licitações, gerenciar atas de preços e autorizar adesões de registro de preços formados pelos órgãos e entidades da administração estadual direta e indireta, nos termos do art. 17, XV, da Lei 7.884/2022;

Considerando a necessidade de ampliação da utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, padronização e racionalização das contratações públicas;

Considerando o disposto no Art. 7º, § 5º, do Decreto Estadual nº 21.938/2023, que faculta à Secretaria de Administração incorporar como seu o Registro de Preços Setorial, gerenciando-o conforme as normas do Sistema Central;

Considerando que a incorporação da Ata ao Sistema Central de Registro de Preços permitirá o gerenciamento centralizado dos quantitativos, saldos, remanejamentos e adesões, na forma dos arts. 6º, VIII, 24 e 31 do Decreto Estadual nº 21.938/2023

Considerando a existência da Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico setorial nº 05/2025/SEJUS-PI, Processo SEI nº 00095.004373/2025-12, cujo objeto é aquisição de bens comuns (alimentos perecíveis e não perecíveis) para os órgãos da Administração Estadual;

Considerando que foram observados e devidamente cumpridos os requisitos e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 21.938/2023 para a incorporação de Ata de Registro de Preços ao Sistema Central de Registro de Preços do Estado do Piauí, conforme instrução constante no Processo SEI nº 00002.001856/2026-20, bem como o disposto no Parecer nº 78/2026/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD, que concluiu pela viabilidade jurídica da incorporação e pela regularidade do certame originário;;

RESOLVE:



Art. 1º Incorporar ao Sistema Central de Registro de Preços do Estado do Piauí a Ata de Registro de Preços nº 06/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2025/SEJUS-PI, processo n. 00095.004373/2025-12, realizado pela Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, que tem como objeto o Registro de Preços visando eventual fornecimento de bens comuns para consumo, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º Uma vez incorporado o registro de preço setorial, caberá ao órgão ou entidade instituidor a condição de participante da ARP, nos termos do art. 9º, do Decreto nº 21.938/23, mantendo o direito ao quantitativo inicialmente estimado.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado que pretendam obter autorização para contratar o objeto de que trata o art. 1º desta Portaria, devem encaminhar seus requerimentos à Secretaria de Administração do Estado do Piauí;

Art. 4º As adesões provenientes da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços, por meio desta Portaria, deverão:

a) Realizar pesquisa de preços previamente à contratação, observando o disposto no art. 82, §5º, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 43 a 51 do Decreto Estadual nº 21.872/2023;

b) observar, quando houver utilização de recursos federais, as normas específicas do ente concedente e os requisitos constantes do instrumento de transferência voluntária.

Art. 5º Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições constantes no edital do pregão setorial e na respectiva Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer alteração em sua estrutura ou especificações originais por ocasião desta incorporação;

Art. 6º A gestão e o controle dos saldos e remanejamentos da ata incorporada passam a ser exercidos pela Secretaria de Administração, na forma do Art. 31 do Decreto nº 21.938/2023.

Art. 7º A incorporação da Ata de Registro de Preços ao Sistema Central não implica alteração dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo vedada qualquer ampliação quantitativa fora das hipóteses legalmente admitidas.

Art. 8º A utilização da Ata incorporada observará rigorosamente o respectivo prazo de vigência, contado na forma do art. 23 do Decreto Estadual nº 21.938/2023.

Art. 9º A Secretaria de Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observado o interesse público, revogar a incorporação ou restringir novas autorizações de utilização da ata.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

